LEI COMPLEMENTAR Nº 461, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 439, de 23 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O art. 5º da Lei Complementar n. 439, de 23 de agosto de 2023 passa a contar com a seguinte redação:

"Artigo 5º O Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI poderá criar até:

(...)

b) 03 (três) Gratificações de Gestor de Contrato;"

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 05 de junho de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840
Dados: 2025.06.05 10:26:20 -03'00'

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município